



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 30/12/2015, DODF nº 3, de 6/1/2016, p. 3.
Portaria nº 240, de 31/12/2015, DODF nº 3, de 6/1/2016, p. 3.

Folha nº _____
Processo nº 084.000230/2013
Rubrica _____ Matrícula: _____

***PARECER Nº 189/2015-CEDF**

Processo nº 084.000230/2013

Interessado: **Colégio ALUB - Sede IV.**

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio ALUB – Sede IV; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 14 de maio de 2013, de interesse do Colégio ALUB – Sede IV, situado na QNA 15, Lotes 09 e 10, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Almeida Vieira Ltda. EPP, com sede no mesmo endereço, trata do recredenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1 e 89.

Vale registrar que a instituição teve o último recredenciamento aprovado pela Portaria nº 269/SEDF, de 17 de julho de 2009, por cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2008. Em sendo consideradas tais datas, a autuação do processo foi realizada tempestivamente, considerando a data de publicação da citada portaria e em observância à jurisprudência decorrente dos Pareceres nº 31/2012-CEDF e nº 91/2015-CEDF.

Posteriormente, por requerimento acostado à fl. 90, foi solicitado o encerramento das atividades da educação infantil e da educação de jovens e adultos, cuja competência é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o inciso II do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Contudo, considerando que a instituição educacional nunca ofertou os referidos ensinamentos, conforme registro no referido requerimento, os atos das autorizações foram considerados revogados automaticamente, com base no artigo 97, parágrafo 8º, da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*: "§ 8º As instituições educacionais ou os cursos que não iniciarem as atividades até o término do prazo de credenciamento terão os atos de credenciamento e das autorizações revogados automaticamente".

A instituição educacional, anteriormente denominada Alegria de Viver – Escola Maternal e Jardim, foi inicialmente autorizada a funcionar por quatro anos, por meio da Portaria nº 26/SEDF, de 14 de maio de 1991, com base no Parecer nº 57/1991-CEDF, atendendo a educação pré-escolar: creche, maternal e jardim de infância, sendo reconhecida, posteriormente, pela Portaria nº 54/SEDF, de 16 de abril de 1996.

Pela Portaria nº 118/SEDF, de 18 de maio de 1998, foi autorizada a mudança de denominação para Centro de Ensino Alegria de Viver e autorizada a implantação gradativa do ensino fundamental de oito anos, de 1ª a 4ª série. Em 2005, pela Ordem de Serviço nº 143/2005-Subip/SEDF, foi aprovada novamente alteração de denominação da instituição educacional, para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Folha nº _____
Processo nº 084.000230/2013
Rubrica _____ Matrícula: _____

CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira, bem como a denominação e o endereço da mantenedora, para CEAV – Centro Educacional Almeida Vieira Ltda. - EPP, com sede na QNA 15, Casas 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal.

Em 31 de janeiro de 2006, pela Portaria nº 48/SEDF, conforme Parecer nº 274/2005-CEDF, foi autorizada a oferta das séries finais do ensino fundamental, 5ª a 8ª séries, e da modalidade de educação de jovens e adultos, equivalente às séries finais do ensino fundamental e ao ensino médio. O ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, foi autorizado pela Portaria nº 54/SEDF, de 16 de janeiro de 2009, com base no Parecer nº 286/2008-CEDF e pela Portaria nº 54/SEDF, de 18 de maio de 2011, tendo em vista o Parecer nº 80/2011-CEDF, foi autorizada a oferta do ensino médio.

Ainda, pela Ordem de Serviço nº 12/2013-Suplav/SEDF, a instituição educacional foi autorizada mais uma vez a mudar a denominação para Colégio ALUB – Sede IV. Nesse mesmo documento, foi homologada a transferência da mantenedora, de Centro Educacional Almeida Vieira Ltda.-EPP, para ALUB – Associação Lecionar Unificada de Brasília, com sede na QSD Área Especial para Comércio, Lote 3, Salas 201 a 217, Taguatinga – Distrito Federal, e pela Ordem de Serviço nº 03/2014-Suplav/SEDF, foi novamente homologada a transferência de mantenedora, retornando para Centro Educacional Almeida Vieira Ltda. EPP, com sede na QNA 15, Lotes 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimentos, fls. 1, 89 e 671.
- Licença de Funcionamento, fls. 2.
- Relatório de Melhorias Qualitativas e anexos, fls. 3 a 9.
- Planta baixa, fls. 10 e 11.
- Relatórios Inspeção Escolar, *in loco*, fls. 95 a 97 e 240.
- Relatórios Conclusivos da Cosine/Suplav/SEDF, 231 a 235, 336 a 340.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 238.
- Diligências – CEDF, fls. 346 e 430.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 431.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo fls. 441 e 443.
- Regimento Escolar, fls. 444 a 494.
- Proposta Pedagógica, fls. 579 a 661.

Quanto às condições físicas para a oferta do ensino oferecido pela instituição educacional, registram-se:

- Licença de Funcionamento nº 02336/2010, emitida pela Administração Regional



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Folha nº _____
Processo nº 084.000230/2013
Rubrica _____ Matrícula: _____

de Taguatinga, em 23 de agosto de 2010, por tempo indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fls. 2.

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 96/2014, com parecer favorável quanto à estrutura física e instalações, contendo condições apropriadas para atender as etapas de ensino ofertadas, após sanadas as pendências apontadas em laudo anterior, fl. 238.

Foram realizadas duas visitas de inspeção, *in loco*, em 22 de outubro de 2013, fls. 95 a 97, e em 6 de junho de 2014, fl. 240, quando foram verificados os documentos de escrituração escolar, a organização da secretaria escolar, a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, além da compatibilização dos dossiês dos professores e das melhorias qualitativas informadas pela instituição, sendo recomendada a atualização do livro de investidura do diretor e do secretário escolar e a regularização de todos os secretários escolares da rede ALUB.

Vale registrar que tanto na primeira visita de inspeção *in loco*, em 22 de outubro de 2013, fls. 95 a 97, como em vistoria realizada pelo engenheiro da SEEDF em 22 de maio de 2013, conforme registro à fl. 78, verificou-se o funcionamento apenas do ensino fundamental. Considerando que o ensino médio foi autorizado em 2011 e não foi ofertado, tal ato autorizativo é revogado automaticamente no ato deste credenciamento, com base no artigo 97, parágrafo 8º, da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*: "§ 8º As instituições educacionais ou os cursos que não iniciarem as atividades até o término do prazo de credenciamento terão os atos de credenciamento e das autorizações revogados automaticamente". Contudo, em contato com a instituição educacional, por meio da Assessoria deste Colegiado, restou confirmada a intenção da oferta do referido ensino que ora se apresenta também em seus documentos organizacionais, o que gerou novo requerimento, acostado à fl. 671.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 9, destacam-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: em 2013, o grupo ALUB foi selecionado a participar do Projeto Mente Inovadora, que tem origem em Israel, pela Comunidade Internacional de cooperação à educação, para aplicar o método em Brasília, com o objetivo de: "atuar no desenvolvimento do raciocínio lógico, desenvolvendo o cérebro do aluno e as inteligências, além de atuar positivamente sobre o comportamento do aluno". Para tanto, a instituição educacional promoveu capacitações para os professores responsáveis pela aplicação das atividades, bem como os orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos, que, também, recebem acompanhamento da equipe do projeto, com o intuito de preservar o bom desempenho escolar. A instituição educacional preparou um laboratório, com mobiliário adequado e diversos jogos disponíveis para os professores trabalharem com os alunos as diferentes habilidades, fl.6.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Folha nº _____
Processo nº 084.000230/2013
Rubrica _____ Matrícula: _____

- Qualificação dos recursos humanos: a instituição educacional promove capacitações para o desenvolvimento do Projeto Mente Inovadora. Os professores, durante a semana pedagógica, participam da organização do planejamento anual, mensal e preparação das primeiras aulas; assistiram palestras e participaram de treinamentos para realização de avaliações diagnósticas. Durante o ano letivo, são realizadas palestras e cursos para a equipe docente, com temas indicados pela equipe pedagógica, levando-se em conta as necessidades observadas ao longo do trabalho realizado na escola, fls. 6 e 7.
- Modernização dos equipamentos e instalações: foram adquiridas novas carteiras; os alunos do ensino fundamental II têm disponíveis o serviço de locação de armários escolares, visando diminuir o peso das mochilas; os alunos do ensino fundamental I utilizam os armários instalados em sala de aula. A unidade adquiriu, ainda, 5 (cinco) data shows, 1 (um) amplificador e 2 (dois) microfones, 1(um) DVD, 1 (uma) TV LCD e para garantir a segurança dos alunos, foi instalada uma porta com detector de metais, fl. 7.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: dentre os eventos realizados pela instituição educacional, destacam-se aqueles que envolvem a comunidade escolar: reuniões de pais, com acompanhamento do Serviço de Orientação Educacional, Projeto Jovem Escritor, com a culminância da publicação de um livro e promoção da tarde de autógrafos, para que os pais e familiares possam participar e o Projeto Cidadania e Ética, com a finalidade de trabalhar princípios, valores, noções de ética, moral e direito, fl. 8.

Da Proposta Pedagógica

Após atendimento à diligência da Assessoria deste CEDF, a Proposta Pedagógica, acostada às fls. 579 a 661, encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Neste documento organizacional em análise, a instituição educacional declara que tem como missão “Oferecer o saber, por meio de uma educação integral e integradora, usando modernas tecnologias e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento do ser humano, nos seus aspectos ético, político, estético, visando uma sociedade mais fraterna, mais justa e com melhores condições de vida.” (fl. 590)

Às fls. 590 a 597, consta a organização pedagógica da instituição educacional, com a oferta das seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

- Ensino Fundamental – do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização, do 1º ao 3º ano.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Folha nº _____

Processo nº 084.000230/2013

Rubrica _____ Matrícula: _____

- Ensino Médio – da 1ª à 3ª série.

A “organização pedagógica da educação e do ensino do **COLÉGIO ALUB** tem como fundamentos os princípios epistemológicos, filosóficos – sociológicos e didáticos – metodológicos, que norteiam seu planejamento de ensino e aprendizagem”. (*sic*)

Com relação à organização curricular, fls. 597 a 620, é importante ressaltar que o ALUB mantém a ideia central de proporcionar aprendizagem significativa preparando o cidadão para a vida em sociedade, profissional e a experiência subjetiva. Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais são desenvolvidos como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 598, 612 e 613.

As matrizes curriculares, conforme explicadas às fls. 615 a 617, expressam a organização curricular dos ensinos ofertados, fls. 618 a 620, e estão constituídas pela base nacional comum e pela parte diversificada, em acordo com a legislação vigente. Fazem parte da parte diversificada os seguintes componentes curriculares:

- Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.
- Língua Estrangeira Moderna – Inglês e a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de matrícula facultativa, da 1ª à 3ª série do ensino médio.

Com relação à metodologia adotada pelo Colégio ALUB, para o ensino fundamental e ensino médio, segundo consta à fl. 625, “prevê uma orientação, por meio da qual o estudante possa reconstruir seus conhecimentos, outorgando-lhes um significado” na perspectiva de relacionar conteúdos, objetivos e recursos utilizados.

Quanto aos critérios de avaliação, registra-se que, nos três primeiros anos do ensino fundamental, a avaliação é realizada mediante observação, compreendendo o acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança, em ficha própria a cada bimestre, sendo o aluno promovido automaticamente ao final do ano letivo, do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, fl. 640.

A partir do 3º ano do ensino fundamental, a promoção do aluno está vinculada à obtenção da nota final 6,0 (seis), em cada componente curricular, na escala de zero a dez e, após computada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei, fl. 639.

A recuperação de estudos é prevista nas formas contínua, semestral, final e especial, esta opcional para aluno com médias inferiores a 6,0 (seis) em até três componentes curriculares e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

A instituição educacional ainda prevê o avanço, aproveitamento e adaptação de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Folha nº _____
Processo nº 084.000230/2013
Rubrica _____ Matrícula: _____

estudos, nos termos da legislação vigente, além da progressão parcial com dependência em até dois componentes curriculares, para os ensinos fundamental e médio, observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Do Regimento Escolar

A análise e aprovação do Regimento Escolar são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, cabendo registrar que sua versão final consta às fls. 444 a 494, e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica, nos termos do artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio ALUB – Sede IV, situado na QNA 15, Lotes 09 e 10, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Almeida Vieira Ltda. EPP, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta do ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- d) solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino-Cosie/Suplav/SEEDF que registre no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal - CIEC, a informação quanto à revogação da autorização da oferta de ensino, nos termos deste parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de dezembro de 2015.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/12/2015

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

** A Cosie/Suplav/SEDF informa por meio do Memo nº 57/2017, de 27 de março de 2017, o atendimento à alínea “d” do Parecer nº 189/2015-CEDF e artigo 4º da Portaria nº 240/2015- SEDF, tendo a referida Coordenação registrado no CIEC a informação quanto à revogação da autorização da oferta da ed. infantil e da ed. de jovens e adultos.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Folha nº _____

Processo nº 084.000230/2013

Rubrica _____ Matrícula: _____

Anexo I do Parecer nº 189/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALUB – SEDE IV											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS			2.400			800	800	833	833	833	833
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF) Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> Ensino Fundamental (Anos iniciais) <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h30 às 11h50. - Vespertino: das 13h40 às 18h. Ensino Fundamental (Anos finais) <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h10 às 11h40. - Vespertino: das 13h20 às 17h50. Nos anos iniciais são oferecidos quatro módulos-aula de 60 minutos e nos anos finais, cinco módulos-aula de 50 minutos. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo, pela direção, equipe técnica e professores. 											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Folha nº _____

Processo nº 084.000230/2013

Rubrica _____ Matrícula: _____

Anexo II do Parecer nº 189/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALUB – SEDE IV					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
		Ciências da Natureza	Biologia	X	X
	Física		X	X	X
	Química		X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			1000	1000	1000
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			32	32	32
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			1066	1066	1066
Observações:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h10 às 12h30. - Vespertino: das 13h20 às 18h40. 2. São ofertados seis módulos-aula de 50 minutos. 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 4. Os módulos-aula referentes à Língua Estrangeira Moderna – Espanhol são ministrados em turno contrário. 5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo, pela direção, equipe técnica e professores. 					